Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Araçás

Terça-feira • 17 de Novembro de 2026 • Ano XIII • Nº 3545

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Resumo

- **RESOLUÇÃO CMDCA N° 001 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026.** DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MKREMDK1N0MXRJE4QZBENU

Resoluções

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ARAÇÁS

RESOLUÇÃO CMDCA N° 001 de 17 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a convocação 5ª Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araçás-BA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 323/2023, 28 de março de 2023, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e a Resolução nº 276/2025 do CONANDA e no Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, que define objetivos, eixos temáticos, metodologia e diretrizes gerias para a organização das etapas e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 12 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do município de Araçás-BA, a ser realizada no dia 09 de dezembro de 2026, no Auditório da Prefeitura Municipal de Araçás, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**

Art. 2º - As Conferências terão como objetivo geral sensibilizar e mobilizar a sociedade para o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA, promovendo a articulação entre promoção, proteção, defesa e controle social das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência, com respeito às diversidades, pluralidades e realidades territoriais, bem como, contribuindo para o aprimoramento da Democracia Participativa.

Parágrafo Único - Considerando a temática central e o objetivo geral, os debates e a formulação das propostas serão pautados pelos seguintes eixos temáticos:

I - Aprimoramento do Controle Social;

II - Fortalecimento dos Conselhos Tutelares;

III - Promoção da Convivência Familiar e Comunitária;

IV - Prevenção e Enfrentamento às Violências;

V - Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção do Adolescente Trabalhador;

VI - Aprimoramento da Execução das Medidas Socioeducativas.

Art. 3º - A Comissão Organizadora será formada por conselheiros(as) representando suas respectivas organizações e por crianças e/ou adolescentes, observando o princípio da paridade, com a seguinte composição:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE DE ARAÇÁS

I – Conselheiros do CMDCA

Adriene Novaes Silva – Governamental
Floripedes Alves dos Santos – Governamental

Amália Pimentel dos Santos – Sociedade Civil
Carla Fernandes dos Santos – Sociedade Civil

II – Representantes de adolescentes/crianças.

Lavinya Yasmim Xavier Policarpo
Maria Clara Xavier Macedo

Parágrafo único: A Comissão Organizadora será coordenada pelo Vice-Presidente do CMDCA, Rônio Claudio Brito dos Santos.

Art. 4º Compete à Comissão Organizadora:

a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferências Municipais;
c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferencia Municipal à Conferencia Territorial, e em caso de eleitos delegados á Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferencia Estadual;
d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
f) exercer outras atividades correlatas.
g) dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
i) enviar o Relatório aprovado na Conferencia Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 5º A Conferência assegurará a participação paritária, sendo 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes, garantindo o protagonismo, a participação efetiva e o direito à escuta qualificada desse público em todas as etapas do processo conferencial.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 12 de dezembro de 2026.

Carla Fernandes dos Santos
Presidente do CMDCA de Araçás – BA